

AUTORIZAÇÃO

1. Número

139/2026

2. Processo Administrativo

ACTO 970451

3. Nome do interessado

LILIAN ALVAREZ DE OLIVEIRA

4. CPF/CNPJ

040.721.808-40

5. Nome da propriedade

6. Área total da propriedade (ha)

7. Localização da propriedade

Rua RIO DE JANEIRO, 73

8. CEP

11075-340

9. Área

☐

Continental

☒

Insular

10. Bairro

VILA BELMIRO

11. Finalidade do pedido

Manejo arbóreo

12. Zoneamento

P- ZOI

13. Justificativa

Projeto de arborização em passeio público

14. Classificação da área protegida por legislação específica

15. Nome da área protegida por legislação específica

16. Documentos relacionados

Tipo

Número

Data de emissão

Relatório Técnico – SELAM

397/2026

17/07/2026

18. Autorização para manejo de árvore isolada

Discriminação

Nome da espécie

Nº de árvores

Nº de árvores/ha.

Volume lenhoso
(m³)

Plantio

ipê-branco - handroanthus roseoalbus

1

Total em unidades

1

19. Autorização para execução de plano de manejo florestal

Discriminação

Tipo de vegetação

Estágio
Sucessional

Espécie
manejada

Nº indivíduos
manejados/ha

Área autorizada
(ha)

Total em (ha)

Data de expedição

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

22/07/2026

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E
CONTROLE AMBIENTAL

JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES

Data de Validade

Final da obra

AUTORIZAÇÃO

1. Número

139/2026

2. Processo Administrativo

ACTO 970451

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/2006; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. Esta autorização deve atender LC 973/2017
8. Padrão Técnico: As mudas deverão apresentar altura mínima de 2m e DAP mínimo de 3cm, devendo estar isentas de pragas ou doenças.
9. A emissão do habite-se fica condicionada à comprovação da execução do plantio, conforme projeto de arborização aprovado.

Data de expedição

22/07/2026

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL

Data de Validade

Final da obra